



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LEI ORDINÁRIA N.º 2.942 de 2021

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 2.910, de 04 de agosto de 2021”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 2.910, de 04 de agosto de 2021, passa a vigor acrescida do seguinte Art.3-A:

“Art. 3º-A - Fica o bem de uso comum do povo de que trata o Artigo 1º desta Lei, bem como futuros prolongamentos, denominado Avenida Soufer.

Parágrafo único – O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativa, bem como pela devida comunicação ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, Empresa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S.A e demais órgãos competentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O incluso Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo dar denominação ao bem público de uso comum do povo de que trata esta Lei.

A “Soufer Industrial Ltda” é uma empresa brasileira com matriz em São João da Boa Vista, atuando no ramo siderúrgico desde 1966, produzindo com eficiência e competitividade seus produtos, sendo autossuficiente em todo seu ciclo de produção.

Referida indústria possui uma de suas principais unidades instalada no Município de Cambuí a anos, e é responsável pela geração de inúmeros empregos, investimentos, impostos, enfim, cumprindo com a leitura moderna de observância da função social das empresas.

Diante disto, apresentamos o presente projeto, para que seja apreciado e aprovado pelos membros desta Augusta Casa de Leis.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal